

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES
(PROC-SD-1/2019)

ENTRE:

1.ª Contraente: "SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.", sociedade comercial anónima, com sede na Rua do Ribeirinho, 706, 4415-679 Lever, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, com o capital social de €20.046.075,00, aqui representada por [REDACTED] e [REDACTED] na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por SIMDOURO; E

2.ª Contraente: "IAREN - Instituto da Água da Região Norte", com sede social na Rua Dr. Eduardo Torres, n.º 229 Pessoa Coletiva n.º 502716193, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 3.ª Secção, aqui representada por [REDACTED] e [REDACTED] na qualidade de representantes legais e com poderes para obrigar a sociedade, conforme Certidão Permanente com código de acesso [REDACTED] doravante designada por Adjudicatária.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO tomou a decisão de contratar e deliberou, em reunião de 11/01/2019, proceder ao lançamento de um procedimento por Ajuste Direto para escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado por "Aquisição de Serviços de Realização de Análises";
- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião de 7/02/2019, deliberou aceitar a proposta da Adjudicatária e, em consequência, adjudicar-lhe o presente contrato;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da SIMDOURO e, posteriormente notificada à Adjudicatária para aceitação;
- Que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, proceder-se-á à retenção de 5% dos pagamentos a efetuar à Adjudicatária;
- Que, foram entregues as apólices de seguro exigidas em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo,



tenham sido expressamente aceites pela SIMDOURO, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre, esta, prestados pela Adjudicatária;

- Que a Adjudicatária fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela Adjudicatária à SIMDOURO, de Realização de Análises, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A prestação de serviços consiste, nomeada mas não exaustivamente, na execução dos serviços de realização de análises do afluente, do efluente tratado, do meio recetor, das águas do processo e dos resíduos provenientes do tratamento de águas residuais, incluindo a colheita e o transporte de amostras, melhor identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à recolha e preservação das amostras e outros necessários à perfeita execução do contrato.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas seguintes instalações:

Código localização	Designação Infraestrutura	Latitude	Longitude	Morada
3-AR-301-304-T01	ETAR de Alvarenga	40,96726112	-8,16849027	Lugar da Vila S/N 4540-000 Arouca
3-AR-302-305-T02	ETAR Canelas	40,97327071	-8,19795987	Lugar de Baixo - Canelas
3-AR-303-304-T03	ETAR Fervedo	40,96045919	-8,41810849	Lugar da Orvida, 4540 Fervedo – Arouca
3-AR-304-304-T04	ETAR Moldes	40,91803615	-8,21740951	Sítio Covela S/N 4540-000 Arouca
3-AR-305-304-T05	ETAR Ponte da Ribeira	40,91391922	-8,33235323	Sítio da Ribeira Sequeiros, 4540 Rossas – Arouca
3-BA-306-304-T06	ETAR Campelo	41,15906539	-8,02676155	Caminho da Feitoria, Campelo, 4640-184 Baião
3-BA-307-305-T07	ETAR Frende	41,12675679	-7,93094532	Lugar do Cruzeiro, 4640-223 Frende - Baião
3-BA-308-305-T08	ETAR Gôve	41,11870654	-8,05626243	Rua Minhoso, Ancede, 4640-017 Ancede - Baião
3-BA-309-305-T09	ETAR Mosteirô	41,09622484	-8,06088595	Lugar Mosteirô
3-BA-310-305-T10	ETAR Santa Cruz do Douro	41,10679396	-8,00434656	Lugar Abelhal, 4640-433 Santa Cruz do Douro - Baião
3-BA-311-304-T11	ETAR Santa Marinha do Zêzere	41,13447428	-7,94643638	Lugar do Sarnado, 4460-472 Santa Marinha do Zêzere - Baião
3-CF-313-304-T13	ETAR de Cinfães	41,08340352	-8,12647991	Lugar de Mourilhe, São Cristovão de Nogueira, Cinfães
3-CF-315-305-T15	ETAR Porto Antigo	41,09130524	-8,077475219	Lugar de Porto Antigo, 4690-423 Oliveira do Douro
3-CP-318-304-T18	ETAR Fornos	41,06286087	-8,26622609	Quinta do Castelo de Baixo, Fornos, 4550-358 Castelo de Paiva
3-CP-319-305-T19	ETAR Pedorido	41,04735602	-8,38330235	Rua Nogueira do Rio, 4550-540 Pedorido
3-CP-320-305-T20	ETAR Sardoura	41,07311218	-8,29551963	Lugar de Freixo, 4550-734 Santa Maria de Sardoura
3-GA-321-303-T21	ETAR Areinho	41,13529248	-8,58689763	Rua Areinho, 262
3-GA-322-304-T22	ETAR Crestuma	41,06804517	-8,50384558	Largo da Praia, 9147
3-GA-323-303-T23	ETAR Febros	41,11819151	-8,57099253	Rua 5 de Outubro, 2728
3-GA-324-303-T24	ETAR Lever	41,06036256	-8,48636732	Rua Chelo de Baixo, 9609
3-GA-325-302-T25	ETAR Gaia Litoral	41,11208124	-8,65475262	Rua Alto das Chaquedas s/n
3-PP-330-303-T30	ETAR Paço de Sousa	41,17501593	-8,34107939	Rua Nova de Sades, Paço de Sousa

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

- Os serviços serão prestados durante o prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data de início de vigência do presente contrato ou até que seja atingido o preço base do procedimento de 4.500,00 EUR (quatro mil e quatrocentos euros) para o período inicial de vigência.
- O contrato pode ser renovado por duas vezes e por iguais períodos de tempo, caso nenhuma das partes comunique à outra a intenção de não o renovar com 15 (quinze) dias de antecedência à data do seu termo ou do termo da renovação a que respeite.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

- O preço total estimado a pagar pela SIMDOURO é de 4.402,58 EUR (quatro mil, quatrocentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).
- O preço total é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a SIMDOURO apenas pagará os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos às quantidades de serviço efetivamente executadas.

- 
3. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.
 4. As faturas, emitidas eletronicamente e que deverão identificar o número de registo SAP, serão entregues na sede da SIMDOURO com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento.
 5. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da correspondente fatura.

ARTIGO 5.º

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, proceder-se-á à retenção de 5% nos pagamentos a efetuar à **Adjudicatária** titulados pela respetiva fatura.

ARTIGO 6.º

Seguros

A **Adjudicatária** obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) apólices de seguro(s) exigidas no Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

ARTIGO 7.º

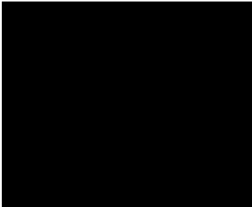
Documentos

1. A **Adjudicatária** entregará à **SIMDOURO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato à Entidade adjudicante a Lista de Informação Analítica sobre os parâmetros abrangidos pelo objeto do presente contrato, de acordo com o modelo do Anexo III ao Caderno de Encargos.
2. A **SIMDOURO** poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

ARTIGO 8.º

Segurança e Ambiente

1. A **Adjudicatária** obriga-se, na execução do presente contrato, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.
2. Mais garante a **Adjudicatária**:
 - a não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;

- 
- o envio, se solicitado, em suporte informático, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
 - a limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais supra referidas;
 - o envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize na prestação de serviços.

ARTIGO 9.º

Condições de trabalho e sociais

1. A **Adjudicatária** na execução do presente contrato obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente contrato também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes do Regulamento para Fornecedores da **SIMDOURO** para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do contrato.
2. A **SIMDOURO** reserva o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à **Adjudicatária** a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da **Adjudicatária** para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido Regulamento.

ARTIGO 10.º

Garantia

A **Adjudicatária** garantirá, sem qualquer encargo para a **SIMDOURO**, os serviços prestados, nos termos previstos no caderno de encargos.

ARTIGO 11.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 12.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da **Adjudicatária**.

ARTIGO 13.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 14.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED]

ARTIGO 15.º

(Recolha de dados pessoais)

1. Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados à SIMDOURO dados pessoais de pessoas singulares, desde já, a SIMDOURO declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar à SIMDOURO o acesso ou retificação, e o esquecimento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços à SIMDOURO em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras, e outras.

ARTIGO 16.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- SIMDOURO – Correio: Águas do Douro e Paiva, S.A., Att. [REDACTED] Rua do Vilar, 235, 5º, – 4050-626, Porto; Telefax: 226059302; E-mail: [REDACTED]
- Adjudicatária - Correio: IAREN – Instituto da Água da Região Norte, Att. Prof. [REDACTED] [REDACTED] Rua Dr. Eduardo Torres, 229, 4450-113 Matosinhos, Telefax: +351 229364219; E-mail: geral@iaren.pt e [REDACTED]

ARTIGO 17.º

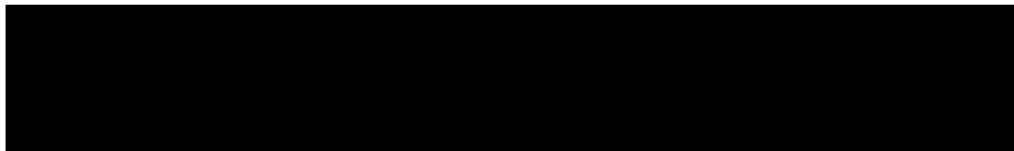
(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Porto, 04 de março de 2019.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

